



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para impressão de convites com envelopes, para a Solenidade de entrega de Honrarias da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

1.2 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	200 unidades	Convite para Solenidade (conforme arquivo a ser fornecido pela Contratante, baseado no modelo apresentado no Anexo I): formato aberto A4 (210 x 297 mm), em papel Couchê Brilhante 250 g/m ² , com impressão 4x4 cores (frente e verso) e acabamento com 02 (duas) dobras, em envelope confeccionado em papel colorido de alta gramatura, mínimo de 180 g/m ² , na cor azul-marinho, com acabamento liso, em formato vertical, medindo 15 cm de largura x 22 cm de altura.

1.3 PRAZOS

Para confecção, impressão e entrega dos materiais deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos aos seguintes prazos:

a) A gráfica terá até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do conteúdo do item, para entregar na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, a prévia da impressão (boneco), no horário de 12h às 17h;

b) Para apreciação da primeira prévia (boneco), a Câmara terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

c) Caso a prévia da impressão (boneco) apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a gráfica terá mais uma única oportunidade de correção;

d) A gráfica e a Câmara terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;

e) Serão concedidos 05 (cinco) dias corridos, após a aprovação da prévia da impressão (boneco), para a gráfica contratada entregar os materiais.

1.4 DA ENTREGA

A entrega dos objeto deverá ser efetuada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, sendo o local de entrega indicado o almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG, em dias úteis, no horário das 12 às 17 horas.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

1.5 PRORROGAÇÃO

Por se tratar de prestação imediata dos serviços, não haverá prorrogação da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal, no exercício de suas funções institucionais, realiza sessões solenes de grande relevância para a comunidade local.

A confecção de convites físicos se faz necessária para valorizar os atos do Poder Legislativo, que exigem formalidade no tratamento com autoridades e representantes da sociedade e para garantir que os homenageados e a população recebam a convocação de forma solene e respeitosa.

A definição do quantitativo foi realizada com base na estimativa de consumo, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (item 95), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento sob demanda de 200 (duzentos) convites institucionais e envelope confeccionado em papel colorido de alta gramatura, mínimo de 180 g/m², na cor azul-marinho, com acabamento liso, em formato vertical, medindo 15 cm de largura × 22 cm de altura, com impressão de alta qualidade com cortes lineares precisos, dobras e acabamentos que confirmem a formalidade necessária aos eventos do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues embalados, acondicionados e transportados sob a responsabilidade da Contratada.

Os produtos não serão aceitos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias.

4.2 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o correio eletrônico institucional compras@cmbaraodecocais.mg.gov ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será única, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos produtos será contado a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, conforme descrito no item “1.3 - PRAZOS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

O arquivo do convite a ser impresso será recebido pela Contratada por meio de arquivo eletrônico via e-mail no formato “PDF”. O conteúdo do material a ser impresso não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de outras sanções cabíveis.

A partir da emissão da Nota de Autorização dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar à Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal, uma prévia da impressão do convite (boneco), no envelope.

Após aprovação expressa da prévia da impressão (boneco) os materiais deverão ser entregues, conforme os prazos estabelecidos (1.4 DA ENTREGA), no setor de Suprimentos da Câmara Municipal, devidamente embalados e acondicionados, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos termos propostos, no prazo, no horário e no local indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
- b) Substituir, às suas expensas, os produtos que se apresentarem com defeito.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos.
- d) Não subcontratar o objeto da licitação.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento que será enviada à Contratada;
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Indica-se como Gestor do Contrato o Superintendente de Comunicação - Charles Santos Gonçalves, e como Fiscal do Contrato a Chefe de Cerimonial - Maria da Penha Silva Moraes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a verificação das quantidades efetivamente entregues e da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da Nota de Autorização de Fornecimento.

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Não serão aceitas propostas acima do valor disposto no orçamento realizado pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços.

8.4 A participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da LC 123/06, em razão do valor dos itens da contratação.

8.5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Estatuto/Contrato social, CCMEI ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão pública.

A regularidade da certidão de que trata o item anterior será verificada pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, mediante consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com pesquisas realizadas pela Assessoria de Comunicação dos itens descritos no presente Termo de Referência, a estimativa é de que a aquisição tenha um custo médio de aproximadamente R\$ 2.050,00.

Esse valor servirá como referência para o planejamento da contratação e para a estimativa de preços, devendo, posteriormente, ser validado por pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01 031 0101 2.006 - Homenagem, recepções e Festividades 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para o exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11.3. Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato, o que ocorrer primeiro.

11.4. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do item, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução parcial ou total, observado o limite do art. 156, §3º (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratado).

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa do inciso II, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no instrumento contratual.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão na execução dos serviços que comprometa o interesse da Administração;
- c) o atraso injustificado no início da execução;
- d) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas;
- h) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer de forma qualitativa ou quantitativa, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação e ao interesse público.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites previstos na legislação vigente.

13.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência e ao futuro contrato as disposições de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

14.5. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos e anexos constantes do processo administrativo correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Barão de Cocais, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTOS GONCALVES
Data: 08/10/2026 14:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Santos Gonçalves
Superintendente de Comunicação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

TIAGO ANTONIO DOS
SANTOS:08822516605
605

Assinado de forma digital
por TIAGO ANTONIO DOS
SANTOS:08822516605
Dados: 2026.10.08
14:04:37 -03'00'

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Modelo Convite – Solenidade Entrega de Honrarias



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS



ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Modelo de Envelope para Convite – Solenidade Entrega de Honrarias

